



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 16/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Lado a Lado das famílias” que tem por objetivo ampliação e manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através da aquisição de carro para realizar atividades volantes, transportando recursos materiais e humanos, bem como voluntários para realização das atividades, no valor de R\$ 110.186,40 (cento e dez mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que o repasse será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e haverá contrapartida de R\$ 10.186,40 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), pela instituição **ASSOCIAÇÃO CULTURAL REFÚGIO 90- INSTITUTO LAPIDAR**, localizada à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366, bairro Asteca, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 13.616.937/0001-38.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL sob o nº 46.

DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “Ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através 19
Avenida Frimisa, 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 Santa Luzia – MG
- Tel.: (31) 3641- 5313



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

de aquisição de carro para realizar as atividades volantes, transportando recursos materiais e humanos, bem como voluntários para realização das atividades". O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, sendo que o o veículo será para apoiar as atividades ofertadas.

Ressaltamos que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de oficinas de fortalecimento de vínculos.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL REFÚGIO 90- INSTITUTO LAPIDAR com a transferência de recursos no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

- EMENDA IMPOSITIVA
- Destinador: Vereador Cristiano Matos
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FNAS
- Dotação: 02.029.004.08.242.2083.6002
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Fonte: 1500
- Ficha: 3645

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- Objeto: "Ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através de aquisição de carro para realizar as atividades volantes, transportando recursos materiais e humanos, bem como voluntários para realização das atividades"

Santa Luzia, 24 de outubro de 2023

Ana Clara Paiva Gabrich
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

000021